

Termo Aditivo nº 02/2021

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato 02/2016, celebrado entre
a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Tlmática
Telemática Ltda. (Processo 15/2021).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, **Márcio Cristiano Prado de Freitas**, brasileiro, solteiro, RG 7049617181, CPF 567.851.510-15, domiciliado na Rua Arco Iris, nº 185, Bairro Jardim Atlântico, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Gaspar Martins, 533, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92162080/00001-08, neste ato epresentada por **Luiz Fernando Rodrigues Junior**, portador do CPF nº 660.991.530-04, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da Cláusula 9ª – Da vigência Contratual, para prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do Contrato 02/2016 pelo prazo de doze meses a contar de **01/02/2021 à 31/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de que trata a Cláusula 1ª poderá ser rescindido antes do termo final, sem ônus ao contratante, na conclusão de procedimento licitatório com objetivo de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do desconto proposto pelo Contratado (7,6% em relação ao valor do aditivo anterior), o valor total do presente aditamento passa a ser de 26.424,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais) mensais, permanecendo o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) como índice indexador do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

O presente aditamento encontra fundamento legal no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 29 de janeiro de 2021.



Ver. Marcio Cristiano Prado de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**TLMATICA
TELEMATICA**

**LTDA:921620800
00108**

Assinado de forma digital
por TLMATICA
TELEMATICA
LTDA:92162080000108
Dados: 2021.02.04
15:55:37 -03'00'

Luiz Fernando Rodrigues Junior

TLmática Telemática Ltda